



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.065**

Não dá provimento ao recurso interposto por Felipe Caetano Romagnoli, contra decisão do CEPE (Resolução CEPE n.º 7.485/2018).

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 316ª reunião ordinária, realizada em 14 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.003707/2018-01;

Considerando parecer da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI (anexo),

**RESOLVE:**

**Não dar provimento** ao recurso interposto por Felipe Caetano Romagnoli, contra decisão do CEPE (Resolução CEPE n.º 7.485/2018), que manteve seu desligamento do curso de Medicina por não renovação de matrícula, determinado pela Portaria Reitoria n.º 208/2018.

Ouro Preto, 14 de agosto de 2018.

  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente

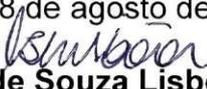


## PARECER

**AUTOS : 23109.003707/2018-01**

1. Em reunião realizada em 09 de agosto de 2018, a Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso do discente Felipe Caetano Romagnoli contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que indeferiu o pedido de recurso contra seu desligamento dos quadros discentes desta Universidade (Resolução CEPE n. 7.485/2018).
2. Trata-se de recurso interposto contra decisão do CEPE. Nas razões recursais, fls. 04/05, o Recorrente não apresentou nenhum fato novo capaz de ensejar uma argumentação jurídica que de suporte ao deferimento do pedido. O mérito do caso já foi debatido, apreciado e decidido pelo CEPE não havendo nenhuma questão de nulidade a ser decida pelo Conselho Universitário.
3. Pelo exposto, considerando que não há nenhum documento apresentado neste recurso que indique alteração da situação fática do Recorrente diante da decisão do CEPE e, considerando, ainda, que não há nenhuma ilegalidade da decisão daquele Conselho Superior, a Comissão de Legislação e Recurso é, s.m.j., opina pelo indeferimento do recurso interposto pelo discente Felipe Caetano Romagnoli.

Ouro Preto 08 de agosto de 2018.

  
**Natália de Souza Lisboa**  
Conselheira Relatora